



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PLENÁRIO VER. DJALMA SAMPAIO DE ANDRADE
PALMÁCIA - CEARÁ

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contratação Direta Nº 1606.01-2025-DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250526/0002-00

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMÁCIA
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PALMÁCIA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) HOSANA JACAUNA BARBOSA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250526/0002-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 1606.01-2025-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA, COM CRIAÇÃO DE GABINETES E PROJETOS DE INTERIORES, COM A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PROJETO EXECUTIVO, PLANILHA DE CUSTOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ALÉM DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO DE PALMÁCIA/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO, PROJETO EXECUTIVO, PLANILHA DE CUSTOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	1.0	Serviço		
ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO, PROJETO EXECUTIVO, PLANILHA DE CUSTOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, OS SERVIÇOS DEVEM CONTER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: LEVANTAMENTO INICIAL E VISITAS TÉCNICAS) - RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (SE NECESSÁRIO), - LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO (SE NECESSÁRIO), - CROQUIS, - ANOTAÇÕES DE CAMPO - PROJETO ARQUITETÔNICO BÁSICO - DEFINE A ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES, CIRCULAÇÕES E LAYOUT GERAL, SENDO A BASE DO PROJETO E DA APROVAÇÃO INICIAL. - PLANTAS BAIXAS, - CORTES, - FACHADAS, - QUADRO DE ÁREAS, - ESTUDO PRELIMINAR RENDERIZAÇÃO 3D EXTERNA - APRESENTA IMAGENS REALISTAS DO PROJETO, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO E AJUDANDO NA TOMADA DE DECISÕES MODELAGEM 3D, - IMAGENS RENDERIZADAS EXTERNAS, - ANIMAÇÕES EXTERNAS. PROJ. ARQUITETÔNICO EXECUTIVO - CONJUNTO DETALHADO DE DESENHOS TÉCNICOS QUE ORIENTAM A EXECUÇÃO DA OBRA, GARANTINDO FIDELIDADE AO QUE FOI PROJETADO - PLANTAS DETALHADAS, - CORTES DETALHADOS E ESPECIFICADAS, - FACHADAS DETALHADAS E ESPECIFICADAS, - DETALHAMENTOS CONSTRUTIVOS, - MEMORIAL					



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PLENÁRIO VER. DJALMA SAMPAIO DE ANDRADE
PALMÁCIA - CEARÁ

DESCRIPTIVO PROJ. ELÉTRICO - PLANEJA TODA A REDE ELÉTRICA COM SEGURANÇA E EFICIÊNCIA, EVITANDO SOBRECARGAS E PERMITINDO A SEGURANÇA DO PREDIO, - PLANTAS ELÉTRICAS, - DIAGRAMA UNIFILAR, - MEMORIAL DESCRITIVO, - LISTA DE MATERIAIS PROJ. HIDROSSANITÁRIO - ORGANIZA A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO, PREVENINDO FALHAS E GARANTINDO O BOM FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES. PLANTAS HIDRÁULICAS, PLUVIAIS E SANITÁRIAS, - DETALHES ISOMÉTRICOS, - MEMORIAL DESCRITIVO, - LISTA DE MATERIAIS PROJ. ESTRUTURAL - DIMENSIONA VIGAS, PILARES E FUNDAÇÕES, ASSEGURANDO A ESTABILIDADE E SEGURANÇA DA CONSTRUÇÃO PLANTAS DE FORMAS E ARMADURAS, - DETALHAMENTOS ESTRUTURAIS, - MEMORIAL DE CÁLCULO, - LISTA DE MATERIAIS. ORÇAMENTO - ESTIMA O CUSTO DA OBRA COM BASE NOS PROJETOS, AJUDANDO NO PLANEJAMENTO FINANCEIRO E NA TOMADA DE DECISÕES. - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, - CURVA ABC DE CUSTOS, - CÁLCULO DE CUSTOS COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. ART/RRT - PROJETO - DOCUMENTO QUE REGISTRA A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE UM PROFISSIONAL PELO PROJETO, CONFERINDO RESPALDO LEGAL. - FORMULÁRIO PREENCHIDO, - DESCRIÇÃO TÉCNICA, - ANEXOS DE PROJETOS E MEMORIAIS, - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

2	SERVICOS DE ENGENHARIA NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO DE OBRA	1.0	Unidade		
---	---	-----	---------	--	--

SERVICOS DE ENGENHARIA NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO DE OBRA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Palmácia, na classificação abaixo: 0101.01.031.0018.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1606.01-2025-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PLENÁRIO VER. DJALMA SAMPAIO DE ANDRADE
PALMÁCIA - CEARÁ

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1606.01-2025-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PLENÁRIO VER. DJALMA SAMPAIO DE ANDRADE
PALMÁCIA - CEARÁ

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Palmácia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PLENÁRIO VER. DJALMA SAMPAIO DE ANDRADE
PALMÁCIA - CEARÁ

PALMÁCIA/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMÁCIA
CNPJ/MF Nº 00.975.273/0001-51
HOSANA JACAUNA BARBOSA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.